TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS
Secretaria Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Daniel Britto Dos Santos

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto consiste na Contratação de profissional habilitado na área de Geologia para realização de análise técnica e emissão de parecer geológico referente aos Processos de Licenciamento Ambiental nº 17/2026 e nº 32/2026.

NATUREZA DO OBJETO

(X) SERVIÇO: atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
01	01	Análise de Laudo Geológico para licenciamento ambiental (LU) com emissão de parecer e vistoria ao local proposto para o empreendimento.	R$1.950	R$1.950
02	01	Análise de Laudo Geológico para licenciamento ambiental (LU) com emissão de parecer e vistoria ao local proposto para o empreendimento.	R$ 2.470	R$ 2.470

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R$4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Justifica-se, no presente caso, a ausência de divulgação prévia de serviços e compras em razão da urgência na contratação da empresa GeoHutton, para análise de laudo geológico para licenciamento ambiental e emissão de parecer técnico por profissional devidamente habilitado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Documento assinado digitalmente em 10/08/2026 08:50:52
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tb9iB para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

Considerando as alternativas disponíveis do mercado justifica-se a contratação da referida empresa **Portal acústico, CNPJ: 16.991.064/0001-31** em face de sua expertise na prestação de serviço e melhor indicação para a compra é através de:

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

( ) Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
( ) Profissional do setor artístico Art. 74, II
(X) Serviços técnicos especializados Art. 74, III
( ) Por credenciamento Art. 74, IV
( ) Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve entregar o objeto em perfeitas condições, após emitido o empenho dentro de um prazo de dez dias, no endereço Rua Sete De Setembro N°177, com no mínimo 90 dias de garantia.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de **30** dias a contar do recebimento da ordem de empenho.

Local de entrega: **Rua Sete De Setembro N°177**

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (não terá necessidade)

A contratação tem prazo de vigência até 15 dias, conforme Art. 105, da Lei n° 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Documento assinado digitalmente em 10/08/2026 08:50:52
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tb9iB para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

( ) Menor preço por item

(x) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

FUNDEMA

Cristal, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente em 10/08/2026 08:50:52
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tb9iB para verificar a autenticidade.

_____ _____

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

Responsável pelo preenchimento TR

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

Nome: Adilson Dinael Kruger Voigt
CPF: ***.034.170-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Daniel Britto dos Santos
CPF: ***.151.220-**
Assinado com certificado digital avançado